



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 17/2020

(Processo Administrativo nº 23086.008844/2020-53)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expediente, agrícolas, esportivos e diversos para atender a demanda da UFVJM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Nº PAC	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4423	233708	PAPEL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45CM.	UNIDADE	10	R\$ 3,87	R\$ 38,70
2	4529	452429	CAIXA DE ABELHA SEM FERRÃO: DESCRIÇÃO: COLMEIA PADRÃO INPA (VERTICAL COM ALÇAS) DE MADEIRA CONTENDO: 1 TAMPA, 1 MELGUEIRA, 1 SOBRENINHO E 1 NINHO. MEDIDAS: TAMPA - PEÇA DE MADEIRA DE 25 X 25 CM E ESPESSURA DE 2,5 CM, COM DUAS RIPAS PREGADAS NAS EXTREMIDADES, QUE SERVIRÃO DE APOIO NO MOMENTO DA ABERTURA DA CAIXA. MELGUEIRA – 14 X 14 CM (MEDIDA INTERNA), ALTURA DE 7 CM, CONTENDO DUAS PEQUENAS TÁBUAS HORIZONTAIS NA PARTE INFERIOR, DEIXANDO TRÊS ABERTURAS, NA BASE, COMO FRESTAS DE ACESSO ENTRE MELGUEIRA E OUTRAS PARTES DA CAIXA. SOBRENINHO – 14 X 14 CM (MEDIDA INTERNA), ALTURA DE 7 CM, COM UM BURACO EM FORMA DE LOSANGO NO CENTRO E DUAS FRESTAS LATERAIS NA BASE DA PEÇA, ALÉM DE UM FURO DE VENTILAÇÃO (2,5 CM DE DIÂMETRO) NA PAREDE TRASEIRA DA CAIXA QUE SERVIRÁ PARA VENTILAÇÃO DA COLMEIA. NINHO – 14 X 14 CM (MEDIDA INTERNA), ALTURA DE 7 CM.	UNIDADE	3	R\$ 50,53	R\$ 151,59
3	1831	416057	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTURA MÍNIMA DE 37CM, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 70L	UNIDADE	5	R\$ 70,25	R\$ 351,25
4	4528	452428	COLMEIA PADRAO INPA (VERTICAL COM ALÇAS) DE MADEIRA CONTENDO: 1 TAMPA, 1 MELGUEIRA, 1 SOBRENINHO E 1 NINHO. MEDIDAS: TAMPA - PEÇA DE MADEIRA DE 25 X 25 CM E ESPESSURA DE 2,5 CM, COM DUAS RIPAS PREGADAS NAS EXTREMIDADES, QUE SERVIRÃO DE APOIO NO MOMENTO DA ABERTURA DA CAIXA. MELGUEIRA – 20 X 20 CM (MEDIDA INTERNA), ALTURA DE 7 CM, CONTENDO DUAS PEQUENAS TÁBUAS HORIZONTAIS NA PARTE INFERIOR, DEIXANDO TRÊS ABERTURAS, NA BASE, COMO FRESTAS DE ACESSO ENTRE MELGUEIRA E OUTRAS PARTES DA CAIXA. SOBRENINHO – 20 X 20 CM (MEDIDA INTERNA), ALTURA DE 7 CM, COM UM BURACO EM FORMA DE LOSANGO NO CENTRO E DUAS FRESTAS LATERAIS NA BASE DA PEÇA, ALÉM DE UM FURO DE VENTILAÇÃO	UNIDADE	3	R\$ 50,84	R\$ 152,52

			(2,5 CM DE DIÂMETRO) NA PAREDE TRASEIRA DA CAIXA QUE SERVIRÁ PARA VENTILAÇÃO DA COLMEIA. NINHO – 20 X 20 CM (MEDIDA INTERNA), ALTURA DE 7 CM.				
5	3570	433984	COLMEIA PADRÃO LANGSTROTH, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE DE EUCALIPTO, SECA EM ESTUFA DE FORMA A EVITAR EMPENOS, COMPOSTA DE 01 NINHO COM 10 QUADROS, E 02 MELGUEIRAS COM 10 QUADROS, 01 TAMPA COM COBERTURA DE ALUMÍNIO, NÃO PINTADA, 01 FUNDO, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, DEVIDAMENTE MONTADA.	UNIDADE	6	R\$ 280,38	R\$ 1.682,28
6	3493	304990	PAPEL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 100 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO.	UNIDADE	3	R\$ 45,80	R\$ 137,40
7	3492	270050	PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 100 M, LARGURA: 28 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO.	UNIDADE	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
8	5433	425257	PAPEL PARA GERMINAÇÃO DE SEMENTES, PH NEUTRO FORMATO 28X38 CM, CAIXA COM 1000 FOLHAS, 65GM2	CAIXA	5	R\$ 172,01	R\$ 860,05
9	3444	292881	PLÁSTICO PARA FORRAÇÃO PRANCHETA - ROLO COM 25 METROS X 1,40 METROS DE LARGURA	UNIDADE	1	R\$ 1.081,25	R\$ 1.081,25
10	4547	231314	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, MATERIAL TANQUE POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE 20 L, PESO BRUTO MÁXIMO 31,50 KG.	UNIDADE	1	R\$ 229,57	R\$ 229,57
11	2007	150181	REDE PUÇÁ PARA PEIXES, ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO REDE NYLON POLIPROPILENO (EMBORRACHADA) MATERIAIS: ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL: 0.53CM(FECHADO) ~ 0.97M(ABERTO) REDE EMBORRACHADA DE NYLON POLIPROPILENO PROFUNDIDADE: 35CM DIÂMETRO: 38X45CM	UNIDADE	2	R\$ 54,49	R\$ 108,98
12	4007	329820	SUBSTRATO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, APLICAÇÃO PRODUÇÃO DE MUDAS HORTALIÇAS, MATERIAL A BASE DE CASCA DE PINOS, FIBRA DE CÔCO E VERMICULITA. SACO 25 KG	SACO	12	R\$ 27,34	R\$ 328,08
13	5622/4014	405586	INSETICIDA DE CONTATO, COMPOSIÇÃO: (S)-A-CYANO-3-PHENOXYBENZYL (1R,3R)-3-(2,2-DIBROMOVINYL)-2,2-DIMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYLATE (DELTAMETRINA) 25 G/L (2,5 % M/V); OUTROS INGREDIENTES 865 G/L (86,5 % M/V), TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL.	LITRO	2	R\$ 102,94	R\$ 205,88
14	5619	304569	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA UREIA, 44% DE NITROGÊNIO, APLICAÇÃO AGRÍCOLA. SACO COM 50 KG. REGISTRO MAPA	SACO	6	R\$ 121,33	R\$ 727,98
15	1929	260480	BLOCO PARA YOGA , EM EVA, DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5 CM X 13,5 CM X 7,5 CM.	UNIDADE	10	R\$ 34,89	R\$ 348,90
16	2288	466237	BOLA ESPORTIVA, APLICAÇÃO FRESCOBOL, MATERIAL BORRACHA, PESO APROXIMADO 40 G, CORES SORTIDAS.	UNIDADE	20	R\$ 19,08	R\$ 381,60
17	1637	410346	BOLA FUTSAL, MATERIAL POLIURETANO LAMINADO, CÂMARA AIRBILITY , MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO APROXIMADO CHEIA: 400 A 450 G, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 62 A 65 CM, TECNOLOGIAS : TERMOTEC E CAPSULA SIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : CHANCELA DA RESPECTIVA FEDERAÇÃO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY.	UNIDADE	10	R\$ 203,21	R\$ 2.032,10
18	1919	426781	BOLA PARA PILATES, MODELO BOLA SUIÇA, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO FÍSICO,	UNIDADE	1	R\$ 84,42	R\$ 84,42

			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO: 75 CM, MATERIAL PVC ANTIDERRAPANTE/CARGA: 300 K G				
19	5469	279313	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA. DIMENSÕES APROXIMADAS, 135 X 10 X 10 MM.	UNIDADE	70	R\$ 0,82	R\$ 57,40
20	1631	436240	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS, ESTRUTURA DOBRÁVEL E RETRÁTIL EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA 4,70 KG, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 87 CM, LARGURA 53 CM, COMPRIMENTO 53 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA EM NYLON, 04 RODAS EM PU COM ROTAÇÃO EM 360,.	UNIDADE	2	R\$ 536,54	R\$ 1.073,08
21	541	407784	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML, PARA CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	46	R\$ 1,29	R\$ 59,34
22	1633	134023	DISCO PARA FRESBEE, PESO 125 GRAMAS, DIÂMETRO 23 CM, EM POLIETILENO.	UNIDADE	15	R\$ 21,41	R\$ 321,15
23	2107	241931	ENVELOPES DESCARTÁVEIS E INVIOLÁVEIS, SIMILAR AO MODELO SLTJ-24 – DIMENSÕES TOTAIS 262 X 344, COM FECHAMENTO POR SISTEMA DE LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO, CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E DO OUTRO POR CÁPSULA PARA ENCAIXE DOS PINOS DE FORMA A LACRAR O CONTEÚDO DO ENVELOPE. O SISTEMA DE FECHAMENTO É SOLDADO EM DOIS PONTOS AO FILME COEXTRUDADO EM TRÊS CAMADAS DE POLIETILENO EM ESPESSURA DE 75 MICRA POR PAREDE. FILME NA COR TRANSPARENTE OU BRANCO OPACO, COM INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA E DE MANUSEIO DO ENVELOPE. CADA ENVELOPE É CODIFICADO COM SETE DÍGITOS ALFANUMÉRICOS, NÃO SEQUENCIAIS E SEM REPETIÇÕES NO CORPO DO ENVELOPE, NUMERAÇÃO NA COR PRETA PELO PROCESSO INK JET. SOLDAS LATERAIS DO ENVELOPE TIPO POUCH PARA MAIOR SEGURANÇA. ENVELOPE PADRÃO NÃO PERSONALIZADO. CAIXA COM 400 UNIDADES.	CAIXA	8	R\$ 588,00	R\$ 4.704,00
24	2173	241879	ENVELOPES DESCARTÁVEIS E INVIOLÁVEIS, SIMILAR AO MODELO SLTJ- 31 – DIMENSÕES TOTAIS 314 X 408, COM FECHAMENTO POR SISTEMA DE LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO, CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E DO OUTRO POR CÁPSULA PARA ENCAIXE DOS PINOS DE FORMA A LACRAR O CONTEÚDO DO ENVELOPE. O SISTEMA DE FECHAMENTO É SOLDADO EM DOIS PONTOS AO FILME COEXTRUDADO EM TRÊS CAMADAS DE POLIETILENO EM ESPESSURA DE 75 MICRA POR PAREDE. FILME NA COR TRANSPARENTE OU BRANCO OPACO, COM INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA E DE MANUSEIO DO ENVELOPE. CADA ENVELOPE É CODIFICADO COM SETE DÍGITOS ALFANUMÉRICOS, NÃO SEQUENCIAIS E SEM REPETIÇÕES NO CORPO DO ENVELOPE, NUMERAÇÃO NA COR PRETA PELO PROCESSO INK JET. SOLDAS LATERAIS DO ENVELOPE TIPO POUCH PARA MAIOR SEGURANÇA. ENVELOPE PADRÃO NÃO PERSONALIZADO. CAIXA COM 400 UNIDADES.	CAIXA	13	R\$ 704,00	R\$ 9.152,00
25	2693	241931	ENVELOPE PLÁSTICO ABA ADESIVA, MATERIAL: POLIETILENO COEXTRUDADOS EM TRÊS CAMADAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE LARGURA: 245 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, ESPESSURA: POR PAREDE 0,075 MM, COR: BRANCO EXTERNAMENTE, PRETO INTERNAMENTE, LARGURA ABA: 30 MM, TIPO ADESIVO: HOT-MELT DE ALTA ADERÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 100% OPACO, APLICAÇÃO: ENVELOPAMENTO DE PROVAS PARA CONCURSO VESTIBULAR.	MILHEIRO	39	R\$ 448,88	R\$ 17.506,32

26	5620	240654	FERTILIZANTE SINTÉTICO, MATERIAL SUPERFOSFATO SIMPLES, APLICAÇÃO ADUBAÇÃO - SACO 50 KG	SACO	4	R\$ 86,57	R\$ 346,28
27	5621	379963	GLIFOSATO, CONCENTRAÇÃO 48% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA 1071-83-6	LITRO	5	R\$ 30,54	R\$ 152,70
28	5478	389735	GLITTER, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ASPECTO FÍSICO: PARTÍCULAS METALIZADAS, COR: SORTIDA, APLICAÇÃO: DECORAÇÃO,ROUPA,ARTESANATO,FANTASIA,FLOR E ISOPOR. PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	1	R\$ 33,08	R\$ 33,08
29	2087	402460	LACRE SEGURANÇA, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 23, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE COMERCIALIZAÇÃO, TIPO ESCADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERAÇÃO SEQUENCIAL 7 DÍGITOS,GRAVAÇÃO 'DEFMM/MT', COR AMARELA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 24,11	R\$ 241,10
30	5450	410711	LÁPIS DE COR, MATERIAL:MADEIRA, COR:DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO GRANDE 36 CORES	CAIXA	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
31	5448	259029	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COR BRANCA, COMPRIMENTO 660, LARGURA 480.	UNIDADE	430	R\$ 0,58	R\$ 249,40
32	5363	262739	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 CM, PADRÃO: LISO, COR: AZUL, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE PAINÉIS	FOLHA	10	R\$ 1,56	R\$ 15,60
33	5362	293212	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 89 CM, LARGURA: 60 CM, ESPESSURA: 2 CM, PADRÃO: LISO, COR: VERMELHO, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE PAINÉIS	FOLHA	10	R\$ 1,56	R\$ 15,60
34	726	220981	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 300, LARGURA 29, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	UNIDADE	27	R\$ 4,15	R\$ 112,05
35	4499	257777	PAPEL VEGETAL, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 90 A 95 G.M², FORMATO: A4, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: BRANCA. RESMA	RESMA	100	R\$ 31,15	R\$ 3.115,00
36	5449	202036	PINCEL ATÔMICO - MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA :RECARREGÁVEL.COR TINTA: AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	5	R\$ 35,30	R\$ 176,50
37	5364	454011	PINCEL, MATERIAL CABO: MADEIRA COM VIROLA EM ALUMÍNIO, TIPO CERDAS: PELO SINTÉTICO, TAMANHO: 210 MM	UNIDADE	7	R\$ 7,11	R\$ 49,77
38	5624	399477	PNEU CARRINHO MÃO, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 3,25 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA AR, ARO DESMONTÁVEL	UNIDADE	2	R\$ 30,93	R\$ 61,86
39	3217	311829	POTE PLÁSTICO REDONDO, COM TAMP A E COM CAPACIDADE DE 250 ML. COR TRANSPARENTE, MATERIAL EM POLIPROPILENO. PACOTE COM 25 UNIDADES.	CONJUNTO	8	R\$ 12,42	R\$ 99,36
40	5625	129488	PULVERIZADOR COSTAL 20 L. CÂMARA DE NO MÍNIMO 620ML, ÊMBOLO DE 35MM; LANÇA EM AÇO INOX (A FORÇA DE UM AÇO ESPECIAL CONTRA A CORROSÃO DOS PRODUTOS QUÍMICOS). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TANQUE (20 L), MATERIAL: POLIETILENO; DIÂMETRO DA BOCA: 100MM; PESO: 3,7KG; BOMBA: TIPO: PISTÃO; MATERIAL: POLIPROPILENO; PRESSÃO DE TRABALHO: 6KGF/CM²; COMPRIMENTO DA LANÇA: 600MM; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1.350MM; BICO INSTALADO: JD 12P; CINTAS: REGULÁVEIS	UNIDADE	1	R\$ 231,67	R\$ 231,67
41	1909	225289	RAQUETE ESPORTIVA , APLICAÇÃO FRESCOBOL, MATERIAL CORPO MADEIRA PINUS, EMPUNHADORA	UNIDADE	30	R\$ 37,60	R\$ 1.128,00

			COM GRIP PARA MAIOR ADERÊNCIA; TAMANHO ÚNICO, COR NATURAL.					
42	5623	388005	SULFLURAMIDA, CONCENTRAÇÃO 0,3% P/P, APRESENTAÇÃO ISCA GRANULADA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 4151-50-2	KG	8	R\$ 12,30	R\$ 98,40	
43	5464	242747	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERRILHADA	UNIDADE	34	R\$ 8,17	R\$ 277,78	
44	5366	377576	TNT - GRAMATURA: 40 G,M2. COR: VERMELHO. LARGURA: 1,40 M.	METRO	30	R\$ 2,43	R\$ 72,90	
45	5472	377594	TNT- GRAMATURA: 40 G,M2. COR: LARANJA. LARGURA: 1,40 M.	METRO	30	R\$ 2,43	R\$ 72,90	
46	5475	445377	TNT, GRAMATURA: 40 G,M2, COR: AMARELO, LARGURA: 1,40 M	METRO	30	R\$ 2,43	R\$ 72,90	
47	5471	377592	TNT, GRAMATURA: 40 G,M2, COR: AZUL, LARGURA: 1,40 M	METRO	30	R\$ 2,43	R\$ 72,90	
48	5476	432415	TNT, GRAMATURA: 40 G,M2, COR: BRANCA, LARGURA: 1,40 M	METRO	30	R\$ 2,43	R\$ 72,90	
49	5477	377693	TNT, GRAMATURA: 40 G,M2, COR: PRETO, LARGURA: 1,40 M	METRO	30	R\$ 2,43	R\$ 72,90	
50	5473	377595	TNT, GRAMATURA: 40 G,M2, COR: ROSA, LARGURA: 1,40 M	METRO	30	R\$ 2,43	R\$ 72,90	
51	5474	445032	TNT, GRAMATURA: 40 G,M2, COR: VERDE, LARGURA: 1,40 M	METRO	30	R\$ 2,43	R\$ 72,90	
52	2860	459484	TOALHA BANHO , MATERIAL 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 70 CM	UNIDADE	30	R\$ 12,99	R\$ 389,70	
VALOR TOTAL								R\$49.547,89

1.2. Os itens discriminados acima foram incluídos no PAC/2020, de acordo com o disposto no art. 5º, alínea I a IX, da IN nº 1, de 10 de Janeiro de 2019, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.3. Para os critérios de sustentabilidade, estabelecidos na IN SLTI MPOG Nº1 19/10/2010, devem ser considerados produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível. Os resíduos dos itens que se pretende adquirir serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente. Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

1.4. Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 62 da Lei 8.666/93 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição destes materiais se justifica pela necessidade de complementar a estrutura existente e manter o devido funcionamento das atividades, garantindo a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e também ao público externo que participam de projetos e eventos na UFVJM. Ademais, parte destes materiais serão utilizados para dar continuidade a ações ligadas ao paisagismo do Campus JK, com o objetivo de manter e criar ambientes cada vez mais agradáveis e harmônicos para toda comunidade acadêmica.

2.3. Assim sendo, é de extrema necessidade a aquisição dos materiais discriminados no item 1.1, o que implica na necessidade de abertura de um procedimento licitatório para a aquisição destes materiais.

2.4. Uma vez que os materiais a serem adquiridos não se enquadram nas hipóteses previstas no Art. 3º e seus incisos, do decreto 7892/13, a aquisição se dará por meio do Pregão Eletrônico Tradicional, com observância ao disposto na Lei nº 10.520/02, Decretos nº 10.024/19, 3.555/00, 3.784/01, demais legislações pertinentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 10.024 de 2019, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

4.2. As especificações e informações técnicas dos materiais são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificados através do relatório de itens constante no processo.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, nos seguintes endereços e condições:

5.1.1. O item 1 deverá ser entregue na **Divisão de Almoxarifado, Campus Janaúba**, situado na Avenida Um, nº 4.050, Cidade Universitária, Janaúba (MG) no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

5.1.2. Os itens 2 a 12 deverão ser entregues na **Divisão de Almoxarifado, Campus Unai**, situado na Avenida Universitária, nº 1.000, B. Universitários, Unai (MG) no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

5.1.3. Os itens 13 a 52 deverão ser entregues na **Divisão de Almoxarifado, Campus JK na cidade de Diamantina(MG)**, situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

9. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. **DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$(\frac{6}{100})$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	--------------------------	--

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto';

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 49.547,89.
- 14.2. Os preços referenciais desta contratação foram apurados a partir da realização de pesquisas de preços, com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN MPDG 05/2014 e suas alterações, por se enquadrar no disposto no parágrafo único do art. 12 da IN 73/2020.
15. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 15.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da UFVJM. A Natureza da Despesa, Sub-elemento Despesa, Plano Interno (PI), Fonte do recurso e Programa Trabalho constarão nos autos do processo em certidão de disponibilidade orçamentária expedida pela PROPLAN/UFVJM.

Diamantina, 13 de agosto de 2020

Alessandra Cristina Pacheco Santos
Chefe da Divisão de Compras

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras
Atualização: Julho/2020



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina Pacheco Santos, Servidor**, em 13/08/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148936** e o código CRC **7A25E08A**.

Referência: Processo nº 23086.008844/2020-53

SEI nº 0148936

Criado por [amanda.koch](#), versão 12 por [amanda.koch](#) em 13/08/2020 15:47:41.